



Machado Meyer  
Advogados Av. Brigadeiro  
Faria Lima, 3144, 11º  
São Paulo, SP, BR, 01451-  
000

+55 (11) 3150-7000

Ao

**COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF") / INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ("IBAMA")**

**A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM**

Presidente do IBAMA e Presidente do CIF

SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF - CEP: 70818-900

Ref.: Notificação nº 8/2020-CIF/GABIN

A **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** ("Samarco"), com endereço na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 10º, 13º, 19º e 23º andares, bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-918, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.628.281/0001-61, vem, respeitosamente, por seus procuradores (Doc.1), manifestar-se em relação à Notificação nº 8/2020-CIF/GABIN, nos seguintes termos.

A Notificação foi expedida em decorrência da Deliberação CIF nº 457 ("Deliberação"), a qual, em síntese, aprovou as "*recomendações contidas na Nota Técnica nº 047/2020/CTOS-CIF, referente à análise e manifestação acerca do cancelamento unilateral pela Fundação Renova de 143 Auxílios do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial ("PAFE"), ocorrido em outubro de 2019*".

A Deliberação ainda determinou que a Fundação Renova (i) suspendesse os cancelamentos de 2019; (ii) interrompesse eventuais cancelamentos de Auxílios do PAFE não enquadrados nas hipóteses previstas na Deliberação; (iii) realizasse novas análises individuais para elegibilidade ao PAFE; e (iv) observasse "*procedimento específico e individualizado com atenção aos detalhamentos propostos pelas recomendações da Nota Técnica nº 047/2020/CTOS-CIF*", nos casos de necessários cancelamentos de Auxílios do PAFE. Por fim, a Deliberação

faz uma ressalva no sentido de que não contempla cancelamentos advindos de conciliações.

Considerando a independência da Fundação Renova na condução do PAFE, conforme previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC"), a Samarco **ratifica** integralmente os termos da manifestação apresentada pela Fundação Renova em resposta à Deliberação CIF nº 457 (Doc.2), destacando que o tema está sendo discutido judicialmente, de modo que tais questões devem ser tratadas no referido foro.

A Samarco permanece à disposição desse Comitê para eventuais esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente,

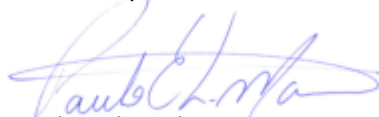
De Belo Horizonte/MG para Brasília/DF, 4 de janeiro de 2021.



Eliane Cristina Carvalho

OAB/SP 163.004

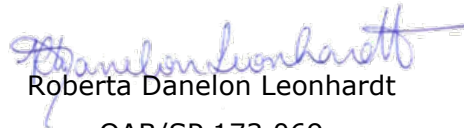
OAB/MG 142.775



Paulo Eduardo Leite Marino

OAB/SP nº 276.599

OAB/MG nº 183.647



Roberta Danelon Leonhardt

OAB/SP 173.069

Ana Lúcia de Miranda

OAB/MG 142.180